



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.030, DE 31 DE JULHO DE 1986

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio - com a União Federal-Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União Federal-Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, nos termos do texto anexo a presente Lei, objetivando assegurar no âmbito do Município, a execução dos serviços relativos a projetos comunitários, que fica aprovado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do repasse de recursos a serem liberados pela Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de julho de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edições da Portaria Municipal em 31 de julho de 1986.